



RESOLUÇÃO Nº 05/2025/PGM

DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO INTERNA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SUBMETIDOS À ANÁLISE JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições previstas no art. 3º, incisos II, XV e XVIII, da Lei Complementar nº 011/2015, com redação alterada pela Lei Complementar nº 015/2022;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do rito de tramitação interna dos processos administrativos submetidos à análise, com vistas a promover maior controle, celeridade e eficiência das manifestações jurídicas exaradas por este órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos administrativos encaminhados para análise e manifestação da Procuradoria-Geral do Município devem, obrigatoriamente, ser direcionados ao setor da Procuradoria Adjunta – Caixa SEI PGM/PADJ.

Art. 2º Fica atribuída ao Procurador Adjunto a função de distribuição dos respectivos processos administrativos submetidos ao órgão.

Parágrafo único. Em caso de equívoco no encaminhamento dos processos, aquele que recebeu de forma prévia à distribuição da autoridade competente, deverá corrigir o fluxo processual imediatamente.



Art. 3º Os órgãos ou entidades que contam com Assessores Jurídicos em exercício na sua sede devem encaminhar os processos para análise direta destes, submetendo à nova distribuição da Procuradoria-Geral do Município somente mediante justificativa.

Art. 4º Os processos administrativos que, por suas razões, sejam direcionados à Assessoria Estratégica de Assuntos Jurídicos, devem observar o trâmite estabelecido por esta Resolução, com o encaminhamento pelo Procurador Adjunto se assim pertinente.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juliana Magalhães Nascimento

Procuradora-Geral do Município

Mat. 32.624